

**Processo Administrativo nº 2025002284**

**Dispensa nº 006/2025**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**

**Objeto: Fornecimento de lanche mais refrigerante ou suco mais sobremesa**

### **ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**

*“Declara para os devidos fins a contratação de fornecimento de lanche, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”*

A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto 15 de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

**Considerando** a solicitação da Secretaria de Promoção e Ação Social, que informa a necessidade de Fornecimento de lanche mais refrigerante ou suco mais sobremesa.

**Considerando** que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

**Considerando** que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

**Considerando**, a necessidade da formalização legal do procedimento para fornecimento de lanche mais refrigerante ou suco mais sobremesa, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

**Considerando** como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para o fornecimento de lanche mais refrigerante ou suco mais sobremesa especificados na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea no fornecimento de que necessita esta secretaria e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

**Considerando**, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoros Jurídica Municipal, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

**Considerando**, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

**DECLARA:**

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **SANTO PANE PADARIA E CONFEITARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.056/0001-16** visando o fornecimento parcelado do objeto, no **VALOR TOTAL DE R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**;

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Catalão-GO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

**Neusimar Teodora da Silva Rios**  
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social  
Gestora do FMAS